



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 22/78

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A SUPLEMENTAR VERBA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 19/78 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou e seu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar, em até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), o valor já liberado constante do Artigo 1º da Lei Municipal nº 19/78, dado à insuficiência de verba, para contratar a operação de crédito ali mencionada.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Chefe do Executivo a retificar um dos dados técnicos da Pá Carregadeira também objeto da operação de que trata a mesma Lei, no que tange à capacidade de seu motor, reduzindo de 110 a 200 Cv para 90 a 150 Cv.

Art. 3º - Os demais dados relativos àquela máquina constante do artigo anterior permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL
aos 03 de novembro de 1.978.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

o Paraná

DIA: 05.11.78

PÁGINA: 15